



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 393/2023

Processo Número: **7313/2023** | Data do Protocolo: 30/03/2023 15:00:11

Autoria: **Edmir Chedid**

Coautoria:

Ementa: **Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Cravinhos.**





Projeto de Lei

Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Cravinhos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Cravinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A história deste município está ligada à cultura do café no final do século XIX, presente na outrora Fazenda Cravinhos. Foi dentro desse contexto que lá surgiram os primeiros traços de desenvolvimento, inclusive com a expansão dos trilhos da Estação Ferroviária Mogiana até a cidade, a construção de sua primeira igreja - São José do Bonfim, o aparecimento das duas primeiras ruas municipais - Rua Bonfim e Rua XV de Novembro até, enfim, a sua emancipação política em 22 de julho de 1897, pela lei número 511.

O potencial turístico de Cravinhos é de conhecida relevância, tanto cultural com as atividades da Casa Libaneza e o Museu de História Natural, como gastronômico, com destaque para o torresmo de rolo e o bolo de milho e, por fim, sob o aspecto negocial e de eventos, por meio do empreendimento Pronta Flora, que atrai incontáveis interessados em plantas e paisagismo.

Por derradeiro, frisa-se que a temática presente neste expediente legislativo já obteve parecer favorável do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens (Parecer GAMT 092/2020), nos termos da Lei Complementar n.º 1.261, de 29 de abril de 2015, de acordo com a manifestação dada no Projeto de lei nº 611/2017.

Por todo o exposto, julgamos que o município de Cravinhos, deva ser classificado como de interesse turístico, ressaltando que a proposta é a reapresentação do PL n.º 331, de 2021, de autoria deste mesmo parlamentar, arquivado nos termos do artigo 177 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em

Edmir Chedid - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003000330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **30/03/2023 14:47**

Checksum: **21479B5B0FEEAB7CA315E693F9C25B476BD9ECD9A62CB9EBADC34ACD0B5F2A47**



SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 585/2020/ATeCC
Ref.: CC n° 1921270/2018

A MESA	
1. Publique - M.	
2. Junta - M. ao PL n° 101/17.	
26	JUN. 2020
Presidente cris	

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 1351/2018**, referente aos Projetos de lei n°s 611/2017, 942/2017 e 419/2016, que classificam Cravinhos, Ourinhos e Suzano como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT n°s 025/2020**, **008/2020** e **092/2020**, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/eg

ENTREGUE A SEU DESTINO
29 JUN 13 00 28 006294

611/17
(ARR. 177)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 611, de 2017
OBJETO: Classifica Cravinhos como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 092/2020

O município de **Cravinhos** pertence a Região Turística Caminhos da Mogiana e possui 34.428 habitantes sendo que em seu território temos um dos trechos do Caminho da Fé que aproveitam para conhecer o acervo histórico do município.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Cravinhos**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa Procriar Brasil com a aplicação de 200 questionários no período de julho a novembro de 2016, estimando um fluxo turístico anual de 60.000 mil pessoas. O estudo demonstrou que 85% dos entrevistados tem como motivação de viagem o turismo na cidade, 66% deslocam-se de veículo próprio, 60% permanecem um dia no município e 38% tem como origem a cidade de Ribeirão Preto. Entretanto, considerou-se que **atendeu parcialmente ao requisito**, pois a pesquisa não foi realizada em convênio com entidade especializada conforme disposto na lei complementar.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Hospital, 4 (quatro) Postos de Saúde e 1 (um) Pronto Socorro além de atendimento emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 4 (quatro) meios de hospedagem, com 147 (cento e quarenta e sete) UH's (Unidades Habitacionais) totalizando 333 (trezentos e trinta e três) leitos, considerado uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 12 (doze) estabelecimentos, capaz de atender 964 (noventas e sessenta e quatro) pessoas, considerado capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turísticas aberto de segunda a domingo, sendo no domingo apenas um deles, e site da prefeitura compatível sendo que o GAMT considerou que **atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,79% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 100,00% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com as atividades na *Casa Libaneza* – antiga loja de tecidos e no Museu de História Natural, o torresmo de Rolo e o Bolo de Milho na gastronomia e destaque ao **Turismo de Negócios e Eventos** com o empreendimento Pronta Flora que atrai um fluxo de interessados em plantas e paisagismo. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2247/2017, com diagnóstico, análise SWOT, estratégias, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 278/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Cravinhos** **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 611/2017**, para que Cravinhos seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Marcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 1921270/2018

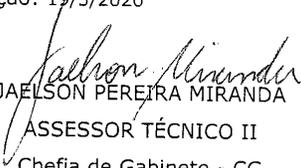
Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: OF.SGP Nº 1351/2018 - ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI NºS 611/17, 942/17 E 419/16, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS CIDADES COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 10/11, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020


JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:46:22

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:44